



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 001/2013

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços gráficos com arte inclusa, visando a confecção de 05 (cinco) edições do Informativo CRO/RS Notícias;

Tipo de Licitação: Menor preço;

Data: 21/01/2013

Horário: 10h.

Consulta e/ou aquisição do Edital: Rua Vasco da Gama, 723, Porto Alegre/RS, Telefone - (51) 3026 1700, www.crors.org.br; **Local de abertura da Licitação e de recebimento dos envelopes da documentação e proposta no dia e horário acima:** Rua Vasco da Gama, 723, Porto Alegre/RS.

Por seu Pregoeiro: João Paulo Melo de Carvalho.

Encaminhe-se ao Presidente para autorização.

João Paulo Melo de Carvalho – Assessor Jurídico CRO/RS

De acordo. Publique-se no Diário Oficial da União.


Flávio Borella, CD,
Presidente do CRO/RS.





Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2013

PROCESSO Nº. 0007/2013

1. INTRODUÇÃO:

1.1 O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio do Pregoeiro João Paulo Melo de Carvalho, torna público, a todos os interessados, realização do **Pregão Presencial nº 01/2013**, do tipo menor preço, segundo o que dispõe a **Lei nº 10.520, de 17/07/2002**, com aplicação subsidiária da **Lei nº 8.666/93**, suas alterações e demais leis vigentes e pertinentes à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital, visando a prestação de serviços de digitalização de documentos, com utilização de mão-de-obra qualificada e própria, equipamentos e software, conforme descrição técnica contida no anexo I.

1.2 No **dia 21 de janeiro de 2013**, às **10 horas**, na sede do CRO/RS localizada na Av. Vasco da gama, 723, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, serão recebidos os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, para a licitação em epígrafe.

2. DO TIPO DE LICITAÇÃO

2.1 O presente **Pregão** rege-se pelo tipo **Menor Preço por Lâmina**.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada em serviços gráficos com arte inclusa, visando a confecção de 05 (cinco) edições do Informativo CRO/RS Notícias, duas para circular no primeiro semestre do ano de 2013, e outras três para circular no segundo semestre do ano de 2013, conforme descrição técnica contida no anexo I deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1. Não serão admitidas na licitação empresas punidas no âmbito da Administração Pública, com as sanções previstas no **art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8666/93**.

4.2. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas participantes poderão ser representadas, na sessão do Pregão, por seu representante legal, desde que este apresente o Ato Constitutivo da empresa (original ou cópia autenticada), acompanhado de carteira de identidade ou, ainda, por procurador munido de instrumento de mandato, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida e poderes expressos para o representante formular ofertas e lances de preços na respectiva sessão, manifestar





Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.2. O instrumento de mandato referido no item 5.1 poderá ser substituído por Carta de Credenciamento, a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.

5.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser apresentada declaração conforme Modelo do Anexo VI, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de que faz jus, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4. Os documentos mencionados nos itens 5.1, 5.2, 5.3 e 6.2 deverão ser entregues ao Pregoeiro, **separadamente, fora de qualquer envelope**.

5.5. Os licitantes poderão apresentar 01 (um) representante ou procurador, para lhes representar no pleito licitatório.

5.6. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores, que não estejam munidos dos documentos citados nos itens 5.1 e 5.2. Entretanto, a ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no item 1.1 deste, em 02 (dois) envelopes, opacos, fechados e indevassáveis contendo a designação de “**ENVELOPE Nº 01**” e “**ENVELOPE Nº 02**” com a seguinte inscrição na parte externa de cada um deles, respectivamente:

<p>ENVELOPE Nº 01 <u>PROPOSTA FINANCEIRA</u> PREGÃO PRESENCIAL CRO/RS Nº 01/2013 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENDEREÇO DA LICITANTE TELEFONE DA LICITANTE E-MAIL DO LICITANTE</p>	<p>ENVELOPE Nº 02 <u>DA DOCUMENTAÇÃO</u> PREGÃO PRESENCIAL CRO/RS Nº 01/2013 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENDEREÇO DA LICITANTE TELEFONE DA LICITANTE E-MAIL DO LICITANTE</p>
--	--

6.2. O licitante deverá entregar, de forma avulsa, juntamente com os envelopes mencionados acima, mas **sem neles inseri-las**, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II), nos termos do artigo 4º, inciso VII





Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

da Lei nº 10.520 de 17-07-2002, assim como declaração de que concorda com todas as obrigações previstas no instrumento convocatório.

6.3. A não apresentação das declarações previstas no item 6.2 implicará na desclassificação imediata do licitante.

6.4. Os documentos dos dois envelopes serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

6.5. A proposta financeira do envelope "1" deverá ser preenchida em língua portuguesa, de forma datilografada ou impressa por processo eletrônico, devendo ser apresentada em 01 (uma) via original devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante, ou por Procurador com poderes específicos para este fim, devendo ser apresentada conforme o modelo constante do anexo III.

6.5.1 A proposta financeira do envelope "1" não pode conter rasuras, borrões, emendas, entrelinhas, nem proposta alternativa.

6.6. Deverão estar computados no preço ofertado todos os custos, diretos e indiretos, tributos, impostos, taxas e despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou ajustamento de preço será considerada.

6.7. Os documentos exigidos no ENVELOPE "2" – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverão ser apresentados na sua forma original ou em cópia reprográfica, autenticada, nos moldes do artigo 32 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93 e rubricados pelo representante legal do licitante, devendo conter todos os documentos especificados no item 08 e seus subitens.

7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 6.2 e com os envelopes "1" e "2" acima descritos.

7.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 5 (cinco), o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas Financeiras, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

7.3 Serão classificados pelo Pregoeiro para a etapa de apresentação de lances verbais, o autor da proposta de menor preço **global por lâmina para as cinco edições** e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço para cada item licitado.

7.3.1 Será(ão) julgada(s) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que não atender(em) as exigências deste Edital e de seu(s) anexo(s), bem como aquela(s) cujos preços sejam baseados em outra proposta ou que contenha(m) qualquer item condicionante para a entrega do objeto desta licitação, ou ainda, que apresente(m) preço superior à R\$ 0,1160 por lâmina para cada uma das edições.





Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

7.3.2 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas nos itens 7.3 e 7.3.1 do edital, o Pregoeiro proclamará a classificação preliminar dos licitantes com as 03 (três) melhores propostas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço, com o tempo máximo de 1 (um) minuto para cada um.

7.4.1 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

7.7 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de orientação das propostas. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 13 do Edital.

7.8 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.9.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

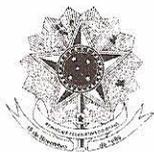
7.9.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

7.9.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.9.4. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.10. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.





Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

7.11. Após a negociação, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, assim como sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

7.12 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

7.13 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

7.14 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital.

7.15 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido o melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

7.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame, em cópias autenticadas ou cópias simples, acompanhadas dos respectivos originais:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, o documento antes mencionado deve estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante
- h) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).





Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

- i) Prova de regularidade trabalhista através da apresentação da CNDT (certidão negativa de débito trabalhista).
- j) Certidão negativa de falência ou concordata ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias, da data para realização da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.
- k) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do Anexo III.

8.2. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.3. A empresa proponente será responsável por todas as informações prestadas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro em erro de julgamento.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tanto. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A não apresentação de razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. As razões de recursos serão apresentadas por escrito e dirigidos ao Pregoeiro dando entrada no Protocolo do CRO/RS no mesmo endereço do local de abertura. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará ao Pregoeiro o recurso ao Ordenador de Despesa do CRO/RS, que ratificará ou não o decidido, de forma fundamentada.

10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1. Findo o processo licitatório, uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade superior da Autarquia, a licitante vencedora deverá assinar o contrato imediatamente, cujas cláusulas padrão estão anexadas a este edital e, conseqüentemente, executar o serviço conforme previsto no anexo I.





Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela contratante através de nota de empenho, em até 5 dias da data do protocolo da Nota Fiscal respectiva na Tesouraria do CRO/RS por parte da contratada. A partir da aprovação pelo CRO/RS do serviço impresso, poderá a empresa protocolar a Nota Fiscal da respectiva edição na Tesouraria do CRO/RS, acompanhada de declaração de optante ou não pelo simples, indicando a edição a que se refere e o número de lâminas contratadas.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas orçamentárias decorrentes do fornecimento correrão à conta da Rubrica **6.2.2.1.1.01.04.04.004.010**.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CRO/RS poderá aplicar à empresa a ser contratada a sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor de nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

13.3. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas ao CRO/RS até cinco dias úteis contados do recebimento da respectiva guia de pagamento, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse econômico ou público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos.

14.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

14.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do dia do vencimento.

14.5. Anexos que compõem o edital:

a) **ANEXO I** - Termo de Referência;





Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

- b) ANEXO II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- c) ANEXO III - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;
- d) ANEXO IV - Modelo de Proposta Financeira;
- e) ANEXO V - Termo de Entrega de Edital;
- f) ANEXO VI - Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte.
- g) ANEXO VII - Modelo de Contrato

14.6. A homologação e a adjudicação do resultado desta licitação, não implicarão direito à contratação.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão.

14.8. O foro da Justiça Federal da cidade de Porto Alegre é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão, bem como à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

14.9. A presente Licitação fica adstrita à Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8666/93, sendo esta subsidiária àquela.

Porto Alegre, 7 de janeiro de 2013.


FLÁVIO BORELLA, CD,
Presidente do CRO/RS





Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada em serviços gráficos com arte inclusa, visando a confecção de 05 (cinco) edições do Informativo CRO/RS Notícias, duas para circular no primeiro semestre do ano de 2013, e outras três para circular no segundo semestre do ano de 2013, conforme descrição técnica abaixo redigida em “Especificações”.

DA JUSTIFICATIVA:

O informativo do CRO/RS é um dos mais importantes meios de comunicação entre o Conselho e os profissionais nele inscritos. O profissional fica informado sobre dos últimos acontecimentos relacionados a sua atividade, bem como dos eventos ocorridos e demais assuntos pertinentes. Além disso ainda é possível a arrecadação de valores para o CRO/RS através de publicidade.

ESPECIFICAÇÕES:

1- a empresa vencedora deverá confeccionar 05 (cinco) edições do Informativo CRO/RS Notícias, duas para circular no primeiro semestre do ano de 2013, e outras três para circular no segundo semestre do ano de 2013.

2- Os serviços de arte final e impressão deverão ser executados em até 10 (dez) dias.

2.1. Findo o processo licitatório, o licitante vencedor deverá assinar o contrato e cumprir com as obrigações nele descritas. Deverá, enfim, entregar as respectivas edições do Informativo CRO/RS Notícias, obedecido o seguinte:

a) o CRO/RS entregará para a empresa vencedora os documentos originais (material pré-diagramado em formato Word de cada edição);

b) a empresa vencedora terá, ao total, 10 (dez) dias corridos para fazer a arte final do informativo, enviá-la para o CRO/RS e, após a sua aprovação, realizar a impressão do informativo;

b.1) exemplificando, se a empresa levar 5 (cinco) dias para fazer a arte final e enviá-la para o CRO/RS, está terá outros 5 (cinco) dias corridos para imprimir o informativo após a sua aprovação pelo CRO/RS. Se, por outro lado, levar 6 (seis) dias para realizar o serviço de arte final terá apenas outros 4 (quatro) dias para imprimir o informativo após a sua aprovação pelo CRO/RS e assim por diante;

3- Para cada uma das cinco edições, que deverão circular entre março/2013 até dezembro/2013, deverão ser obedecidas as seguintes especificações:

- **Tamanho:** mínimo de 08 lâminas (32 páginas) por edição, podendo haver acréscimo de um número limitado de até 04 lâminas (16 páginas) em cada edição, de acordo com a necessidade do CRO/RS;

- **Formato:** 20,5 x 27,5 cm/32 páginas;

- **Acabamento:** prova EPSON (grampeado);

- **Cores:** 4X4 (policromia);





Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

- Papel Couchê brilho, liso, 90g;
- Entrega de prova digital;
- Tiragem: 23.500 exemplares por edição;
- Criação de Arte;
- Arte final, escaneamento e tratamento de imagem inclusos (arquivo será entregue em formato Word, em CD para saída em CTP com prova).

5- Na forma prevista no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, a empresa a ser contratada fica obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto e preço ofertado.

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CRO/RS;
- Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CRO/RS, durante a vigência do contrato;
- Permitir ao CRO/RS a visitação de sua sede onde serão prestados os serviços, a qualquer momento, durante a vigência do contrato.
- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos serviços/produtos, objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes do instrumento licitatório e seus anexos.
- Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os objetos/serviços fornecidos;
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços contratados.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

Será responsabilidade do CRO/RS, representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta contratação:

- Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências do CRO/RS, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
- Rejeitar as propostas cujas especificações dos produtos não atendam aos requisitos mínimos constantes do objeto deste Termo de Referência e solicitar a sua imediata substituição;
- Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;
- Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor.
- A partir da aprovação pelo CRO/RS do serviço impresso, poderá a empresa protocolar a Nota Fiscal da respectiva edição na Tesouraria do CRO/RS,





Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

acompanhada de declaração de optante ou não pelo simples, indicando a edição a que se refere e o número de lâminas contratadas, estando o pagamento previsto para cinco dias após a data do referido protocolo.

- Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**.

VALIDADE DA PROPOSTA

O valor ofertado pela empresa Contratante deverá ser garantido durante toda a execução do objeto licitado.


FLÁVIO BORELLA
Presidente do CRO/RS





Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, CRO/RS
Comissão Permanente de Licitação
PORTO ALEGRE (RS).

Ref.: Processo Pregão Presencial nº 01/2013

Senhores,

A empresa _____ **(razão social)** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço da _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação. Por ser verdade assina a presente.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2013.

Ass. _____

Identificação do Proponente (Representante Legal)

Razão Social da Empresa _____

Nome do responsável/procurador _____

Cargo do responsável/procurador _____

Nº do documento de identidade _____



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao
Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, CRO/RS
Comissão Permanente de Licitação
PORTO ALEGRE (RS).

Ref.: Processo Pregão Presencial nº 01/2013

Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2013.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Ass. _____

Identificação do Proponente (Representante Legal)



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA A SER APRESENTADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

Nome da Empresa: _____

Nº CNPJ _____

	Valor Unitário de 01 Lâmina ou 4 páginas (Limite = R\$ 0,1160)	Valor Global por edição para 23.500 exemplares de 8 Lâminas cada ou 32 páginas
1ª a 5ª EDIÇÃO	R\$	R\$

DECLARAMOS que os preços ofertados computam todos os tributos, impostos, taxas, e despesas sobre a execução do contrato, não sendo devido nenhum acréscimo pelo CRO/RS, e que manteremos o valor unitário da Lâmina se houver acréscimo de até quatro Lâminas de quatro páginas cada por edição e, ainda, que aceitamos acréscimos e supressões de 25% sobre o número de edições contratadas mantido o valor unitário proposto.

Ass. _____

Identificação do Proponente (Representante Legal)



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul
ANEXO V – TERMO DE ENTREGA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

Declaro ter recebido cópia do Edital de Pregão Presencial nº 01/2013 e respectivos anexos.

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

ASSINATURA DO RECEBEDOR:

IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR:

DATA DO RECEBIMENTO: ____/____/2013.

CARIMBO DO CNPJ:



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta com os interessados em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital pela Internet, para o fax (51) 3331.2218 ou e-mail: compras@crors.org.br

O não envio dos dados solicitados, eximirá o CRO/RS de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório até a data da sessão de abertura, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou jornal de grande circulação.

O Pregoeiro.

**TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013.**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização de documentos, com utilização de mão-de-obra qualificada e própria, equipamentos e software, a serem executados conforme descrição técnica contida no anexo I.

NOME EMPRESARIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

Recebemos do CRO/RS, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima descrita.

_____, _____ de _____ de 2013.

NOME E/OU ASSINATURA NO CASO DE ENVIO POR FAX



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul
Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, CRO/RS
Comissão Permanente de Licitação
PORTO ALEGRE (RS).

Ref.: Processo Pregão Presencial nº 01/2013

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ Nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (Razão Social da Empresa) é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pelo Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul.

A participação implica também no reconhecimento de não estar incluso em nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º da Lei Complementar 123/2006.

Por ser verdade assina a presente.

Porto Alegre/RS, em de de 2013

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

ANEXO VII – INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATADA: _____, empresa com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____/RS, Cep _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, Sr(a). _____, _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Cep _____,

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CRO/RS, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, criada pela Lei 4324, de 14 de abril de 1964, com sede na Rua Vasco da Gama, 723, bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93012987/0001-45, neste ato representada por seu Presidente Flávio Borella.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação é feita com a empresa vencedora da licitação, pregão 01/2013, aplicando-se as disposições da referida legislação, **Lei nº 10.520, de 17/07/2002** e, subsidiariamente, **Lei nº 8.666/93**, naquilo em que o presente contrato for omissivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços gráficos com arte inclusa, visando a confecção de 05 (cinco) edições do Informativo CRO/RS Notícias, duas para circular no primeiro semestre do ano de 2013, e outras três para circular no segundo semestre do ano de 2013, conforme descrição técnica constante em “Especificações” no termo de referência – anexo I do edital, pregão presencial 01/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA, no exercício de suas funções, se obriga a cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência – anexo I do edital, pregão presencial 01/2013.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará até que as partes cumpram com todas as obrigações reciprocamente contratadas, conforme estipulação constante no termo de referência e do edital.

O marco inicial é a data de assinatura do presente termo, podendo ser rescindido a qualquer tempo por manifestação por escrito de uma das partes com antecedência mínima de sessenta dias.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____) por lâmina, sendo o valor global para os 23.500 exemplares de 8 lâminas cada (ou 32 páginas) equivalente a R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado pela contratante através de nota de empenho, em até 5 dias da data do protocolo da Nota Fiscal respectiva na Tesouraria do CRO/RS por parte da contratada. A partir da aprovação pelo CRO/RS do serviço impresso (conforme anexo I do edital), poderá a empresa protocolar a Nota Fiscal da respectiva edição na Tesouraria do CRO/RS, acompanhada de declaração de optante ou não pelo simples, indicando a edição a que se refere e o número de lâminas contratadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

São responsabilidades das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é responsável nos seguintes termos:

- a) pela execução correta e completa do objeto deste contrato e disposições constantes no Termo de referência, anexo I do edital, pregão presencial 01/2013;
- b) submeter-se às disposições legais em vigor;
- c) pela mão-de-obra que empregar na execução;
- d) pelos encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários e outros que incidam ou venham a incidir em decorrência do presente contrato;
- e) reconhecer os direitos do CRO/RS, em caso de rescisão administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE é responsável pelo pagamento nos prazos e condições ajustadas, à CONTRATADA, nos termos da Cláusula Quinta, parágrafo primeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

O presente contrato poderá ser rescindido, na forma prevista nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência ou, mediante acordo firmado entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CRO/RS poderá aplicar à empresa a ser contratada a sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor de nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas ao CRO/RS até cinco dias úteis contados do recebimento da respectiva guia de pagamento, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa do presente contrato correrá pela seguinte rubrica:
6.2.2.1.1.01.04.04.004.010.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital do PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2013 e seus Anexos, a Proposta elaborada pela empresa Contratada, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre para dirimir eventuais dúvidas suscitadas acerca deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo assinadas.

Porto Alegre, ____ de janeiro de 2013.

CONTRATADA:
CNPJ:

CONTRATANTE: CRO/RS

1) Testemunha: _____
Nome:
CPF:

2) Testemunha: _____
Nome:
CPF: